



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 1015/10 – 17 de Dezembro de 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirão Grande, para o exercício financeiro de 2011.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirão Grande para o exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.315.000,00 (dezesete milhões e trezentos e quinze mil reais), para a Administração Direta e em R\$ 1.685.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo os repasses (transferências) do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias de procedimentos, com os seguintes desdobramentos.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	FONTES	20.230.000,00
Receita Tributária	R\$	938.200,00	
Receita Patrimonial	R\$	880.130,00	
Receita de Contribuições		364.500,00	
Transferências Correntes	R\$	17.746.400,00	
Outras receitas Correntes	R\$	300.770,00	
II - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			479.500,00
Receitas de Contribuições	R\$	479.500,00	
III. - DEDUÇÃO DA RECEITA			(2.565.000,00)
(-) Dedução das Transferências Correntes	R\$	(-)(2.565.000,00)	
IV. - RECEITAS DE CAPITAL	R\$		855.500,00
Operações de Crédito	R\$	0,00	
Alienação de bens	R\$	5.500,00	
Transferências de Capital	R\$	850.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	19.000.000,00
-------------------------------	------------	----------------------

Art. 3º - As Despesas da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo Orçamento que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$	753.500,00
04 – Administração e Planejamento	R\$	2.443.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.059.500,00
09 – Previdência Social	R\$	1.685.000,00
10 – Saúde	R\$	3.232.000,00
12 – Educação	R\$	5.131.000,00
13 – Cultura	R\$	219.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.225.000,00
16 – Habitação	R\$	470.000,00
20 – Agricultura	R\$	720.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	172.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	280.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	610.000,00
TOTAL	R\$	R\$ 19.000.000,00

II. – POR SUB – FUNÇÕES:

Ação Legislativa	R\$	753.500,00
Planejamento e Orçamento	R\$	370.000,00
Administração Geral no Administrativo	R\$	2.073.000,00
Assistência ao Idoso	R\$	12.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	132.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	30.000,00
Assistência Comunitária	R\$	885.500,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.685.000,00
Atenção Básica - Saúde	R\$	3.016.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	216.000,00
Administração Geral na Educação	R\$	437.000,00
Ensino Fundamental	R\$	3.230.000,00
Ensino Médio	R\$	285.000,00
Ensino Infantil	R\$	1.179.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	50.000,00
Difusão Cultural	R\$	169.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.225.000,00
Habitação Rural	R\$	70.000,00
Habitação Urbana	R\$	400.000,00
Extensão Rural	R\$	720.000,00
Desporto Comunitário	R\$	172.000,00
Serviço da Dívida Interna	R\$	120.000,00
Outros Encargos Especiais	R\$	160.000,00
Reserva de Contingência	R\$	610.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

TOTAL	R\$	R\$19.000.000,00
--------------	------------	-------------------------

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	R\$	14.853.500,00
Despesas de Capital	R\$	3.155.500,00
Reserva de Contingência do RPPS	R\$	381.000,00
Reserva de Contingência	R\$	610.000,00
TOTAL	R\$	19.000.000,00

IV – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$	753.500,00
Poder Executivo / Adm. Direta	R\$	16.561.500,00
Poder Executivo / Adm. Indireta - SEPREM	R\$	1.685.000,00
TOTAL	R\$	19.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado por termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita e por financiamento junto ao BNDES – Programas do Governo Federal, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Crédito Adicional Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento vigente das despesas, conforme Lei n.º 1007, de 07 de julho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010);

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme aprovado no inciso IV, da Lei n.º 1007, de 07 de julho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentária).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, 17 de Dezembro de 2010.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador de Infraestrutura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo
